Lei nº 358 de 23 de Outubro de 1969.

Autoriza a realização de empréstimo junto aos poderes públicos, Federal, Estadual, Bancos, Caixa Econômicas.

O Povo do Município de São Pedro de Alcântara, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo junto aos poderes Públicos Federal, Estadual, Bancos ou Caixas Econômicas, até a importância de cr$. 12.000.000,00.

Art. 2º. O prazo, juros e mais condições de pagamento serão os usuais vigentes para este tipo de empréstimo.

Art. 3º - Destina-se este empréstimo a aquisição de um Trator para o Serviço de estradas.

Art. 4º - O Prefeito Municipal destinará anualmente a parte do Fundo Rotativo pertencente ao Município para a garantia da operação acima.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data sua publicação. Mando, portanto, a todas as pessoas a quem for dado o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, 23 de Outubro de 1969.

mem decretou a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial na importância de cr$ 1.500.000,00 - hum milhão e quinhentos mil cruzeiros -, para atender as despesas decorrentes com a construção da Ponte que transpõe o Rio Doce, conhecida por Ponte do Rio Doce, cuja construção feita por cinco construtores de encampamento.

Art. 2.º Para atender o crédito acima referido, ficam destinados os verbos 8-82-1, construção da Rodovia Rio Doce. Saldos, e 8-82-1 Operação do Serviço de Estradas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as pessoas a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem. Dado na Prefeitura Municipal de Rio Doce de Minas, 29 de Outubro de 1963.

Adevaldo Costa
Prefeito Municipal

Virgínia Costa Reis
Secretária